



04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 004/2024 – GPE.

Ipatinga, 15 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de auxílios, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona.*".

A presente Proposição visa obter autorização legislativa para a destinação de recursos a entidade privadas sem fins lucrativos, para o financiamento de despesas de capital, com o escopo de promoverem a consecução e execução de políticas públicas em assistência social.

Cumpre-nos informar que a despesa decorrente da aplicação deste Projeto de Lei está prevista no Orçamento de 2024.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.01.15 13:26:53 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

Legislação e Finanças

Em 19.01.24

ute - 06.02.24

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____
Data 15/01/24
Horário 15:21
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 04 /2024.

“Dispõe sobre a destinação de recursos à Associação Centro de Convivência Espaço da Família, a título de auxílios.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Associação Centro de Convivência Espaço, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de auxílios, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.403, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no Orçamento de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Ipatinga, aos 15 de janeiro de 2024.

GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2024.01.15 13:27:22 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga